

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como CEDENTE o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA,, e como CESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.277/0001-81, com sede administrativa na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara – Bahia, CEP: 4-4925-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO TACIANO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 029.067.455-70, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara Bahia, CEP: 44925-000, concursada no cargo de Pedagoga, mas exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JUSSARA BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO.
- 1.2 O servidor posto à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitado da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursado no município CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- **2.1** O CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, através de verbas próprias consignadas em seu orçamento.
- 2.2 O servidor posto à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48 CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, N°16, 1° ANDAR - CENTRO





do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

- 4.1 O servidor cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.
- **4.2** O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **5.2** O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em Janeiro de 2025 e finalizando em Dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou por interesse do servidor, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



**8.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado – Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / Jussara - Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia

> TACIANO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal de Jussara – Bahia

**TESTEMUNHAS:** 

1- Puro Elines with en gil

Testemunha do Cedente CPF nº 005/370 425-58

2- Maraysa pu

Testemunha do Cessionário CPF nº 008 599 625-47



### MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara - Bahia, CEP: 44925-000, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025, realizado entre os municípios de João Dourado - Bahia e Jussara - Bahia, anuindo em exercer minhas funções como Coordenadora Pedagógica, no período compreendido de janeiro de 2025 a Dezembro de 2028, no município de Jussara - Bahia, o qual que arcará com todos os custos financeiros.

João Dourado - Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Gardênia Abreuta Luzina Garres. GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES





### CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 02/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como CESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.528/0001-40, com sede administrativa na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000, Lapão - BA, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2784665, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 457.242.375-04, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES, a servidora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO

1.2 – A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursada no município CEDENTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 O CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.
- 2.2 A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades





do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

- 4.1 A servidora cedida deverá manifestar sua concordância com a cessão.
- **4.2** A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 — O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-







lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João	Dourado Bahia / Lapão - Bahia, em 07 de janeiro de 2
	DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
	Prefeito do Município de João Dourado
	100000
	MÁRCIO ANTÓNIO MESSIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Lapão
	Prefeito Municipal de Lapao
	Prefeito Municipal de Lapao
TESTEMUNI	/ /
	HAS:
1 Testemunha d	/ /
1 Testemunha d	HAS:
1 Testemunha d CPF nº	HAS: lo 1° Convenente
1 Testemunha d CPF nº	HAS:





# MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Lapão – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, minhas funções, em jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado - Bahia.

ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES





# CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 03/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como CEDENTES e CESSIONÁRIOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO — BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA — BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no Município de João Dourado – Bahia a servidora MARCO ANTONIO DA SILA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público, professor, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no Município de América Dourada – Bahia a servidora pública MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas, os quais passarão a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas a partir da assinatura do presente convênio, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.







# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.
- 2.2 Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, o município de João Dourado – Bahia pagará a Marcos Antônio da Silva pela carga horária de 20 (vinte) horas, e o município de América Dourada – Bahia também pagará a Marta Loiola Dourado da Silva pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

- 4.1 Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.
- 4.2 O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA





7.1 – O presente convênio vigorará por 04 (anos) anos) meses, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

# CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia América Dou	ırada - Bahia, em 13 de janeiro de 2025.
BLAMEDSON COSTA	CARDOSO DOURADO
Prefeita em exercício do	Município de João Dourado
	Thomas
JOELSON CARE	OOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipa	de América Dourada
TESTEMUNHAS:	
1	
Testemunha do 1º Convenente	
CPF n°	
2	
Testemunha do 1º Convenente CPF nº.	





# MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, MARCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado – Bahia.

MARCO ANTONIO DA SILVA





### MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado — Bahia e América Dourada — Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado — Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de América Dourada — Bahia.

Marta LOIOLA DOURADO DA SILVA





# CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 06/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como CEDENTES e CESSIONÁRIOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO — BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE IRECÊ — BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.715.891/0001-04, com sede administrativa na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000, Irecê - Bahia, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO MURILO FRANCA PAIVA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no Município de João Dourado Bahia a servidora ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública do município de Irecê, no qual exerce o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e no Município de Irecê Bahia as servidoras públicas JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas e GILMARIA PEREIRA DA ROCHA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas, as quais passarão a exercer as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.
- 1.2 Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES









- **2.1** Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.
- 2.2 Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

- 4.1 Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.
- **4.2** O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- **5.1** O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **5.2** O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 — O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará até dezembro de 2028, iniciando em fevereiro de 2025, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das







partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / Irecê - Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

// // /
Alamonon C. Lordon burnels
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito do Município de João Dourado
M
MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Irecê

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_

Testemunha do 1° Convenente

CPF n°. \_\_\_\_

2 - \_\_\_

Testemunha do 1° Convenente

CPF n°. \_\_\_\_





### MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado — Bahia e Irecê — Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas como servidora efetiva no município de Irecê — Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 40 (quarenta) horas no município de João Dourado — Bahia.

Alder Downado Lima Ferreira
ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA





### MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado — Bahia e Irecê — Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado — Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê — Bahia.

libeth beiress Alarim Hestinho
JILSETH MEIRESS ALECRIM MOITINHO





### MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, GILMARIA PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê – Bahia.

Filmoria Poreira da Rocha
GILMARIA PEREIRA DA ROCHA





#### CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 07/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como CEDENTES e CESSIONÁRIOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no Município de João Dourado Bahia a servidora FATIANE ROSA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no Município de América Dourada Bahia a servidora pública MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas em ambos os municípios, as quais passarão a cumprir a devida carga horária a partir da assinatura do presente convênio, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.
- 1.2 As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

yes)





- 2.1 Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.
- 2.2 As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão das servidoras prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, o município de João Dourado – Bahia pagará ambas servidoras pela carga horária de 20 (vinte) horas, cada, e o município de América Dourada – Bahia também pagará às referidas servidoras pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

- 4.1 As servidoras cedidas deverão manifestar sua concordância com a cessão.
- 4.2 A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 — O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Mes





7.1 – O presente convênio vigorará por 03(três) anos e 11 (onze) meses, iniciando em fevereiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / América Dourada - Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

Meamerian Colon Maso Maurile
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal de João Dourado
1 there
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de América Dourada
TESTEMUNHAS:
_
Testemunha do 1º Convenente CPF nº
-
Cestemunha do 1º Convenente





# MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, FATIANE ROSA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado — Bahia e América Dourada — Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado — Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada — Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de João Dourado — Bahia.

Mes

FATIANE ROSA DA SILVA





# MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de América Dourada - Bahia.

M

Marineide Ribeiro da Silia MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA